



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 046/2008 – MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2008-MP/PA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060- MP/PA, residente nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.743.288/0001-10, Inscrição Estadual nº. 15.201.821-2, com sede na Rua Jerônimo Pimentel, nº.141, Belém-Pará, neste ato representada pelo Sr. **LUZIA AMANAJÁS PAES**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG nº. 088430/SSP-AP e do CPF/MF nº. 033.181.172-34, residente e domiciliada em Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do resultado da licitação - **Pregão Presencial nº.025/2008-MP/PA**, processo administrativo nº.1226/2008-SGJ-TA instaurado para a formação do Registro de Preços para Locação eventual de veículos, regido pela Lei federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelo Decreto 3.931/91, assim como pelas condições do Edital, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, nas quais as partes subordinam irrestritamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de veículos, discriminados no **Item II** do Anexo I em conformidade com as características técnicas, modelos, quantidades constantes da proposta comercial de titularidade da **CONTRATADA**, nas condições e preços previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços respectiva, Processo administrativo nº. 1226/2008-SGJ-TA, que fazem partes integrantes deste instrumento:

Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário
60	Diária	Locação de veículo de passageiros sem motorista e sem combustível, tipo pick up, cabine dupla, tração 4x4, a diesel, cor preta, lona marítima, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, com no máximo 02(dois) anos de fabricação. Franquia livre. Modelo: Ford Ranger.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

- 1.2. É prerrogativa da Contratante, de contratar ou não a totalidade da locação dos veículos licitados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado à **CONTRATADA** beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.
- 1.3. **Todos os veículos deverão ser licenciados no Estado do Pará** e deverão ser segurados de forma total, correndo a **franquia** por conta do **Órgão Contratante** da Ata de Registro de Preços.

gmr *jb*



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e pelo Decreto 3.931/91, e às condições do Edital e às cláusulas expressas neste **CONTRATADA**.

3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho exarado pela autoridade da **CONTRATANTE**.

3.3. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela **CONTRATADA**, Declarações, Ata de Registro de Preços e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Entregar os veículos nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços e/ou vigência desse Contrato, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

5.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica e manutenção.

5.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na ordem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

gme *js* *[assinatura]*



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 5.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 5.1.10. Garantir a qualidade dos serviços/veículos ofertados durante o prazo de vigência da ata/contrato;
- 5.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.12. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, o veículo recusado pela Contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.1.13. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços/veículos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.1.14. Vincular-se obrigatoriamente ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.1.15. Atender aos pedidos de fornecimento emitidos no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- 5.2. O **Seguro** do veículo será de responsabilidade da empresa Contratada, sendo que a **Franquia** ficará por conta da Contratante, aplicada de forma reduzida não podendo ser superior a **2% do valor do veículo** conforme tabela (FIPE), caso haja diferença no valor da franquia esta será sem ônus para a Administração Pública.
- 5.3. O seguro dos veículos locados, por conta da locadora, deverá abranger inclusive cobertura de danos corporais e materiais causados a bens de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
 - 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;
 - 6.1.2. Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.
 - 6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente contrato;
 - 6.1.4. Utilizar os veículos em condições normais e adequadas.
 - 6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 6.1.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 7.1. Em cada fornecimento, será expedido o **Pedido de Fornecimento** pelo Contratante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este ser na sede ou em local em que esta indicar.
- 7.2. A entrega dos veículos objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelo Contratante e deverá ocorrer no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação mediante Pedido de Fornecimento, sob pena das sanções previstas em edital.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 7.3. Caso a **CONTRATADA** justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer o veículo requisitado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo de **12 (doze) horas**, a contar do ocorrido.
- 7.4. Os veículos serão conferidos no momento da entrega, dando-se o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital, será o Contratado obrigado a substituir imediatamente o veículo rejeitado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.
- 7.7. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 7.8. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até **6(seis) horas**, contados do **Recebimento Provisório**.
- 7.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços/veículos correrão por conta exclusiva da detentora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 8.1. A **CONTRATADA** durante todo o período da Ata/Contrato deverá prestar Assistência Técnica dos veículos locados, promovendo por sua conta e responsabilidade ajustes e reparos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.4. O início do atendimento ao chamado para a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva ou substituição dos veículos, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em conformidade com o resultado final do Certame, ao quais as partes se vinculam.
- 9.2. A **CONTRATANTE**, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento, serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco Itaú, Agência nº. 0936, Conta-corrente nº. 36.406-6**, até o 5º(quinto) dia útil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura desde que devidamente **atestada** pelo Setor competente designado pela Contratante..
- 10.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s) Classificada(s), de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das **Certidões Negativas de Débito** com o **INSS** e com o **FGTS**.
- 10.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.
- 10.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.4. Ocorrendo erro no Nota Fiscal/Fatura, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.;
- 10.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6. O **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
- 10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de mora de **6% (seis por cento) ao ano**, na hipótese de mora por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de **06 (seis) meses** contados de sua assinatura, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 12.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 12.3. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 12.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- I. **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. cancelamento do preço registrado/Contrato;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério do Ministério Público do Estado do Pará ser aplicadas cumulativamente.
- 13.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:
- I. a **multa moratória de 1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
 - III. cancelamento do preço registrado/Contrato.
- 13.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade, IV do art. 87, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
 - I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos;
- 13.5. Caberá ao Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste instrumento;
- 13.6. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;
- 13.7. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.
- 13.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;
- 13.9. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 13.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral dos Fornecedores do Estado do Pará;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos art. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas consequências indicadas no art. 80, sem prejuízos às sanções previstas no edital e presente instrumento.
- 14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA, direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.
- 15.2. O Contratado obriga-se a aceitar acréscimos de até **25% (vinte e cinco por cento)** em função do disposto no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, nas mesmas condições contratuais, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO

- 16.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

- **Atividade:** 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
- **Elemento de Despesa:** 3390-33 – Despesa com Passagem e Locomoção
- **Fonte:** 01.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

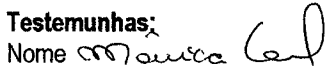
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Belém, 26 de setembro de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

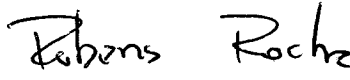
 
LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome 

RG 1995025- SSP/PA

Nome

RG

2860005- SSP/PA

Abucater (protocolo nº 9639/2008). O Conselheiro-Relator, Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, conhecendo do supramencionado incidente processual, chamou o feito à ordem e DETERMINOU a instrução probatória, com oitiva de testemunhas.

3. Revisão da Resolução nº 004/97-CSMP, que regulamenta o processo de confirmação na carreira e vitaliciamento de membro do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 85 e incisos da LCE 057/2006. Item retirado de pauta, considerando o adiamento da hora.

4. Julgamento de Processos. Item retirado de pauta, considerando o adiamento da hora.

5. O que ocorrer:

5.1. Expedientes nº 28953/2008 e 30207/2008, da lavra da Promotora de Justiça Maria Célia Filocreção Gonçalves solicitando autorização para exercer atividade docente na Universidade da Amazônia - UNAMA. O Egrégio Conselho Superior, de acordo com o que preceitua o § 1º, art. 155 da LCE nº 057/2006, AUTORIZOU, à unanimidade, a supramencionada Promotora de Justiça a lecionar a disciplina Orientação à Monografia Jurídica de Ciência Penal e Processo Penal (carga horária de 20 horas semanais) às sextas-feiras a partir das 18:50h, na Universidade da Amazônia - UNAMA, nos termos dos expedientes nº 28953/2008 e 30207/2008.

5.2. Expediente nº 29611/2008, da lavra da Corregedora-Geral, Dra. Ubiragilda da Silva Pimentel, comunicando que se desincompatibilizará da função de Corregedora a partir de 02.10.2008. O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do referido expediente.

5.3. Expediente nº 30085/2008, da lavra do Promotor de Justiça Francisco de Assis Santos Lauzid solicitando autorização para lecionar disciplinas na Escola Superior da Magistratura e em curso preparatório para concursos públicos em geral. O Egrégio Conselho Superior, de acordo com o que preceitua o § 1º, art. 155 da LCE nº 057/2006, AUTORIZOU, à unanimidade, o supramencionado Promotor de Justiça a lecionar nos anos de 2007 e 2008 as disciplinas Redação Forense e Direito Penal na Escola Superior da Magistratura (carga horária de 3h/aula semanal), a partir das 19h de qualquer dia da semana; bem como em curso preparatório para concursos públicos em geral (carga horária de 3h/aula semanal), a partir das 19h de qualquer dia da semana, nos termos do expediente nº 30085/2008.

5.4. Expediente nº 30292/2008, da lavra do Promotor de Justiça Daniel Henrique Queiroz de Azevedo solicitando autorização para lecionar disciplinas no Curso de Formação para Cabos e Soldados, promovido pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP. O Egrégio Conselho Superior, de acordo com o que preceitua o § 1º, art. 155 da LCE nº 057/2006, AUTORIZOU, à unanimidade, o Promotor de Justiça DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO a lecionar as disciplinas Direito Processual Penal e Direito Ambiental (carga horária de 20 h/aula) no Curso de Formação para Cabos e Soldados às terças e quintas-feiras, no horário de 15:30h às 18h (período de 19.08.2008 a 30.09.2008), promovido pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, nos termos da solicitação do expediente nº 30292/2008.

Belém-Pa, 29 de setembro de 2008.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO

CONSELHO SUPERIOR - 2008

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO

CONSELHO SUPERIOR - 02.10.2008

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 02.10.2008, às 15:30 horas.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional; Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, e os Senhores Conselheiros, Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, Secretário do Conselho Superior, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, PEDRO PEREIRA DA SILVA e Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO MATTOS SOUSA. O Conselho Superior reúne-se, em Sessão Extraordinária, para apreciar o expediente protocolizado sob o nº 30598/2008 pelo Promotor de Justiça SANDRO RAMOS CHERMONT, através do qual requer autorização de afastamento pelo período de dois anos para frequentar Curso de Mestrado na área de Ciências Jurídico-Criminais, na Universidade de Lisboa. Por maioria de votos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público deferiu o afastamento do Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, pelo período de dois anos, para frequentar curso de mestrado na área de Ciências Jurídico-Criminais, na Universidade de Lisboa, com a condição de que o requerente apresente ao

Conselho Superior, até o dia 10.10.2008, a carta de aceitação de sua matrícula e informe o calendário acadêmico com o termo inicial e final do curso, lapso temporal que deverá corresponder ao período de seu afastamento.

Belém-Pa, 3 de outubro de 2008.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 046/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2008 (Registro de Preços).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Locamil Serviços Ltda - EPP.

Objeto: Locação de veículos.

Vigência: 29/09/2008 a 28/03/2009.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil) total estimado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534;

Elemento de Despesa: 3390.33.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 29/09/2008

Ordenador responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Jerônimo Pimentel, nº. 141,

Belém-Pa.

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial nº. 028/2008-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de água mineral.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa GEMA GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE LTDA no valor global R\$22.226,40.

Belém, 03 de outubro de 2008.

Márcio Antonio Cunha Solimões

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº do Termo Aditivo: 3º.

Nº do Termo de Cooperação: 001/2006-MP/PA.

Objeto do Termo: Cooperação científica e técnica para cessão de estagiários.

Valor do Termo: -.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sociedade de Ensino Superior do Pará Ltda (Faculdade do Pará - FAP).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data da Assinatura: 26/09/2008

Vigência: 28/09/2008 a 27/09/2009.

Dotação Orçamentária: 12101.03122.1237.4514; Elemento de Despesa: 3390-36

Fonte de Recurso: 01

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº do Termo Aditivo: 2º.

Nº do Termo de Cooperação: 001/2006-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sociedade de Ensino Superior do Pará Ltda (Faculdade do Pará - FAP).

Onde lê-se: Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade do Pará - FAP.

Leia-se: Ministério Público do Estado do Pará e a Sociedade de Ensino Superior do Pará Ltda (Faculdade do Pará - FAP).

Onde lê-se: Vigência do Aditamento: 28/09/2007 a 27/09/2007.

Leia-se: Vigência do Aditamento: 28/09/2007 a 27/09/2008.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º.

Nº do Contrato: 005/2008-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Norte Wireless Serviços de Internet Ltda - ME.

Objeto: Serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Tomé Açú-PA.

ONDE SE LÊ: Valor do Contrato Original: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal e R\$300,00 da instalação.

LEIA-SE: Valor do Contrato Original: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal e R\$320,00 (trezentos e vinte reais) da instalação.

ONDE SE LÊ: Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J. da Norte Wireless Serviços de Internet Ltda.

LEIA-SE: Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Norte Wireless Serviços de Internet Ltda - ME.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 019/2008-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

empresa Locamil Serviços Ltda - EPP.

Objeto: Registro de preços para locação de veículos.

Vigência: 29/09/2008 a 28/03/2009.

Preços Registrados:

Empresa				
LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP				
CNPJ: 07.743.288/0001-10				
Qtd	Und	Especificação	Modelo	Preço Unitário
60	Diária	Locação e veículo de passageiros sem motorista e sem combustível, tipo pick up, cabine dupla, tração 4x4, a diesel, cor preta, lona maritima, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Franquia livre.	Ford Ranger	R\$ 250,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26/09/2008

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Jerônimo Pimentel, nº. 141, Belém-Pa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 018/2008-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 023/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa a M. M. Santos Editora - EPP.

Objeto: Registro de preços para confecção das Revistas dos Centros de Apoio Operacional.

Vigência: 30/09/2008 a 29/09/2009.

Preços Registrados:

Empresa				
M. M. SANTOS EDITORA - EPP				
CNPJ: 07.015.922/0001-11				
Item	Qtd estimada mensal	Und	Especificação	Valor Mensal estimado
01	350	Und	Confecção mensal das Revistas dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público: - Impressão gráfica em offset; - 250 (duzentas e cinquenta) páginas; - miolo em papel AP 75g com impressão frente e verso monocromático com até 20 (vinte) páginas em policromia; - capa com impressão em policromia, em papel cartão triplex 210g/m² com verniz; - tamanho formato fechado: 15x21 - encadernação em brochura com lombada.	R\$ 10,80 R\$ 3.780,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 29/09/2008

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Magalhães Barata, nº. 391 - altos, São Braz, CEP: 66.040-170, Belém-Pa.

MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TCM

PORTARIA 084/2008

PORTARIA Nº 84/2008/MPJTCM

BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2008

A Procuradora Chefe, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios-Pa., no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Hayett Benchimol Abufaid, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Informática

- NS, deste Ministério Público.

Publique-se e Cumpra-se.

Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Procuradora - Chefe do Ministério Público junto ao TCM



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2008-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 046/2008-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC/MF nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e RG nº. 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém; e a Empresa **LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.743.288/0001-10, inscrição estadual nº. 15.201.821-2, situada na Rua Jerônimo Pimentel, nº. 141, Belém-PA, neste ato representada pela Sra. **LUZIA AMANAJÁS PAES**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do CIC/MF nº. 033.181.172-34 e RG nº. 088430 SSP/AP, residente e domiciliada em Macapá-AP, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do contrato original, que trata da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorroga-se o prazo do presente Contrato por mais 03 (três) meses, a contar do dia **29 de março de 2009**.

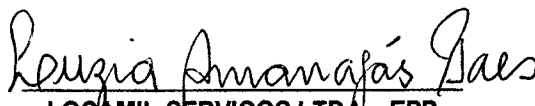
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

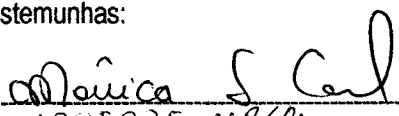
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

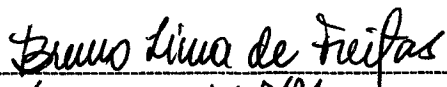
Belém, 23 de MARÇO de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP

Testemunhas:

1) 
RG: 1545025 SSP/PA

2) 
RG: 4244451 SSP/PA

PORTARIA Nº 081/2009-SEIR DE 23/03/2009

SERVIDOR: ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº 80845011/3
 CARGO: Secretário de Estado
 DIÁRIAS: 1/2 (meia)
 PERÍODO: 27/03/2009
 DESTINO: Santarém, Belterra/PA
 OBJETIVO: Acompanhar a Agenda da Governadora do Estado, Sra. Ana Julia Carepa.

PORTARIA Nº 082/2009-SEIR DE 23/03/2009

SERVIDOR: LIANE DO SOCORRO BASTOS BRITO, Matrícula nº 57191263/2
 CARGO: Coordenadora
 DIÁRIAS: 1.1/2 (uma e meia)
 PERÍODO: 30 a 31/03/2009
 DESTINO: Altamira/PA
 OBJETIVO: Participar da "reunião do Colegiado Territorial do Baixo", do Programa Territórios de Cidadania.

PORTARIA Nº 083/2009-SEIR DE 23/03/2009

SERVIDOR: PAULO HENRIQUE DA ROCHA CUNHA, Matrícula nº 57194881/1
 CARGO: Coordenador
 DIÁRIAS: 1/2 (meia)
 PERÍODO: 25/03/2009
 DESTINO: Brasília/DF
 OBJETIVO: Visita a Sala das Prefeituras da Caixa Econômica Federal e SAF (Subchefia de Ações Federativas)

PORTARIA Nº 084/2009-SEIR DE 23/03/2009

SERVIDOR: ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS, Matrícula nº 80845011/3
 CARGO: Secretário de Estado
 DIÁRIAS: 1/2 (meia)
 PERÍODO: 23/03/2009
 DESTINO: Altamira/PA
 OBJETIVO: Acompanhar a Agenda da Governadora do Estado, Sra. Ana Julia Carepa.

PORTARIA Nº 085/2009-SEIR DE 23/03/2009

SERVIDOR: HUMBERTO ROCHA CUNHA, Matrícula nº 57188864/2
 CARGO: Diretor
 DIÁRIAS: 2.1/2 (duas e meia)
 PERÍODO: 20 a 22/03/2009
 DESTINO: Mocajuba, Baião, Limoeiro do Ajuru, Cametá/PA
 OBJETIVO: Acompanhar o Secretário de Estado André Farias em reunião com Prefeitos.

PORTARIA Nº 007/2009-CAS/DAF

BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2009

O Secretário de Estado de Integração Regional, no exercício das suas atribuições, estabelecidas conforme a Lei nº. 7.024, de 24 de julho de 2007.

Considerando o Memorando nº. 092/2009 - Processo nº 2009/09625

RESOLVO: I - tornar sem efeito a Portaria nº 001/09-CAS/DAF de 05/01/09, publicada no DOE nº 31.333 de 08/01/09, que Designou o servidor ADEMIR MARTINS DOS REIS, Identidade funcional nº 57176588/3 a desenvolver suas atividades no CENTRO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-CIR/MARABÁ.

II - Esta portaria tem efeito retroativo, a contar de 11/03/09.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Integração Regional - SEIR

ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS

Secretário de Estado de Integração Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

**DIÁRIAS E SUPRIMENTOS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 149**

Nome: Antonia do Socorro Pena da Gama
 Cargo: Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura
 Destino: Altamira - Pa
 Período: 30 a 31/03/2009
 Objetivo: Participar de reunião no território da transamazônica (Programação Territórios de Cidadania).

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº. 150

Nome: Elias Marques da Costa

Cargo: Gerente de Gestão de Infra - Estrutura/SEPAq

Matrícula: 57189481/1

Objetivo: Custear despesa de passagem náutica para o município de Cachoeira do Arari.

Elemento de despesa: 3390-33 no valor de R\$ 300,00

Período de utilização: 26 a 27/03/2009

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 141 DE 24 DE MARÇO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 108466/2009, 108454/2009 DE 20/03/2009, RESOLVE:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Marcelo Daniel Martins Meira	55589861/2	Coordenador de Programas da Aquicultura	25 a 27.03.2009	2½
Carlos Jorge Martins Braz	13170/1	Motorista	25 a 27.03.09	2½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 148 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 107451/2009 e 107497/2009 de 20/03/2009, RESOLVE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS
Evandro Fernandes dos Santos	57209398/1	Motorista	26 a 27.03.09	1 ½ (meia)
Elias Marques da Costa	57189481/1	Gerente de Gestão de Infra - Estrutura	26 a 27.03.09	1 ½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura.

PORTARIA

PORTARIA Nº 151 DE 24 DE MARÇO 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INTERROMPER a partir de 20/03/2009 por necessidade de serviço, o gozo de férias do Servidor Elton Veiga Gomes, matrícula nº 54186705/3, programadas para o período de 09.03 a 07.04.09, concedida através da Portaria nº 092, publicada no D.O.E nº 31.372 de 06/03/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura/SEPAq

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA PGJ****PORTARIA Nº 911/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Of. nº. 075/2008/MP/GECON protocolizado sob o nº. 35200/2008, no qual a Atividade de Gestão de Contratos informou que até o dia 10/11/2008 a contratada TNL PCS S.A. (OI) não havia entregado 03 (três) aparelhos celulares do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2007-MP/PA, firmado com a empresa, bem como não substituiu outros 03 (três) aparelhos celulares que apresentaram problemas, conforme solicitado por e-mail a partir do dia 17/04/2008 até o dia 22/09/2008, data da última solicitação;

CONSIDERANDO que através do Memo nº. 025/2008/MP/GECON, a Atividade de Gestão de Contratos informou que no dia 18/11/2008 foram entregues os 03 (três) Códigos de Acesso referentes ao 2º Termo Aditivo ao contrato supracitado, e posteriormente informou que a substituição dos aparelhos problemáticos ocorreu em duas datas: a primeira no dia 30/09/2008, e a segunda no dia 19/12/2008, ou seja, com atraso injustificado de 08 (oito) dias, contados a partir da última solicitação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº. 008/2007-MP/PA em seu Item 15, Subitem 15.2 dispõe que o prazo de entrega e ativação das estações móveis será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, esta ocorrida no dia 15/09/2008, a data limite para a entrega dos Códigos de Acesso seria 24/09/2008, portanto, entregues com atraso injustificado de 55 (cinquenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que a Cláusula 8ª do referido contrato institui que a contratada providenciará reparos ou substituições de celulares no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação, a última ocorrida em 22/09/2008, até a presente

data foram substituídos 04 (quatro) dos 06 (seis) aparelhos celulares problemáticos, extrapolando, portanto, o prazo para eventuais substituições;

CONSIDERANDO que o supracitado Ofício deu origem ao Processo nº. 2467/2008/SGJ - TA, com a finalidade de apurar o atraso injustificado na entrega dos 03 (três) Códigos de Acesso, e por deixar de providenciar as substituições pendentes no prazo máximo acordado com a empresa;

CONSIDERANDO que o comportamento inadequado da contratada acima exposto enseja a aplicação das sanções de Advertência e Multa, com base no art. 87, I e II da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula 13ª, Subcláusulas 13.1.1, alínea "a", e 13.1.2, alínea "b" do Contrato nº. 042/2007-MP/PA; CONSIDERANDO que a empresa TNL PCS S.A. apresentou sua defesa em 28/01/2009, e que a mesma não elencou qualquer justificativa jurídica ou técnica plausível a fim de se eximir das obrigações contratuais assumidas, tendo a Assessoria Especializada, por meio do Parecer nº. 002/2009, se manifestado pela manutenção da aplicação das penalidades à empresa.

RESOLVE:

APLICAR à Empresa TNL PCS S.A. (OI), as sanções de Advertência, com fulcro no art. 87, I da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula 13ª, Subcláusula 13.1.1, alínea "a" do Contrato nº. 042/2007-MP/PA;

E Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da fatura do mês de fevereiro/2009, a qual, segundo informações do Departamento Financeiro, totaliza R\$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 87, II da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula 13ª, Subcláusula 13.1.2, alínea "b" do Contrato nº. 042/2007-MP/PA.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de março de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça área Jurídico-Institucional, com delegação de PGJ

(Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 008/2009-MP/2ª PJR

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO/PA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Av. Independência, nº 07, 1º Piso, Centro, Redenção/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR Nº 004/2009-MP/2ª PJR

Assunto: Apurar in tese ato de improbidade administrativa praticado pelo Prefeito de Redenção, WAGNER FONTES, referente a colocação em disponibilidade de servidor fora das hipóteses legais.

Redenção (PA), 06 de março de 2009.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

Promotor de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Nº DO TERMO ADITIVO: 1º****Nº DO CONTRATO: 046/2008-MP/PA**

Objeto do Contrato: Locação de veículos.

Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) total estimado.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2008 (Registro de Preços).

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Locamil Serviços Ltda - EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 23/03/2009.

Vigência do Aditamento: 29/03/2009 a 28/06/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Jerônimo Pimentel, nº. 141, CEP: 66055-000, Belém-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Nº DO TERMO ADITIVO: 2º****Nº DO CONTRATO: 004/2008-MP/PA**

Objeto do Contrato: Remanufaturamento de cartuchos para impressora jato de tinta.

Valor do Contrato Original: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais estimado.

Modalidade de Licitação: Convite 003/2008-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa C. N. Plus Comercial Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 3.896,87 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais estimado.

Data de Assinatura: 23/03/2009.

Vigência do Aditamento: 27/03/2009 a 26/03/2010.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE: 27/08/08): Acréscimo de 25% no valor.

Endereço do Contratado: Av. 16 de Novembro, nº. 528, Ed. Vitor IV - SL - 04, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-220, Belém-PA.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2008-MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS
LTDA - EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 046/2008-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC/MF nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e RG nº. 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém; e a Empresa **LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.743.288/0001-10, inscrição estadual nº. 15.201.821-2, situada na Rua Jerônimo Pimentel, nº. 141, Bairro Umarizal, CEP: 66055-000, Belém-PA, neste ato representada pela Sra. **LUZIA AMANAJÁS PAES**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do CIC/MF nº. 033.181.172-34 e RG nº. 088430 SSP/AP, residente e domiciliada em Macapá-AP, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do contrato original, que trata da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

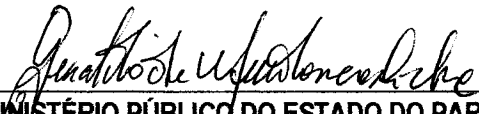
Prorroga-se o prazo do presente Contrato por mais 03 (três) meses, a contar do dia **29 de junho de 2009**.

CLÁUSULA QUARTA

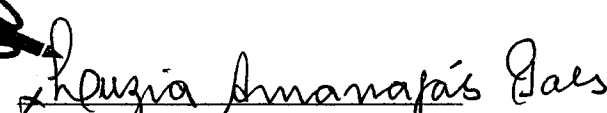
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 22 de *Junho* de 2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1) *Burno Lima de Freitas*
RG: 4214451 88P/PA

2) *Dorco A. C. Sales*
RG: 1.719 583 SSP/PA

Art.1º- Designar o servidor, Sr. STÉLIO SOARES TAVARES FILHO, Gerente da Dipre, matrícula nº 125, para responder pela Diretoria Técnica do IMEP, no período de 01/07/2009 a 30/07/2009.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

Francisco Sávio Fernández Milleo.
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11303

(Replicação devido ter sido publicado com incorreções no DOE de 09.06.09)

Nº do termo Aditivo: Nº 004/2009

Nº do Contrato: Nº 06/2007

Partes: SEIR E A EMPRESA VIVO S.A

Objeto do Contrato: prestação de serviços de telefonia móvel celular, em regime de comodato

Valor do Contrato Original: R\$ 38.196,00 (trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo

Valor: Conforme fatura mensal

Data da Assinatura: 28 de maio de 2009.

Vigência do Aditamento: 30/05/2009 A 30/07/2009, podendo ser encerrado a qualquer tempo.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.127.0125.4534-Nat. 3339039 - Fonte - 0101

Ordenador Responsável: ANDRÉ LUÍS ASSUNÇÃO DE FARIAS
Assinatura do Contratado: Trav. Padre Eutíquio nº 1226, 3º Jar, Belém - Pará, CEP. 66.023-710

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

SUPRIMENTOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11391

PORTARIA Nº 414 DE 01 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 243799/2009 DE 30/06/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, Suprimento de Fundos ao Servidor abaixo relacionado, que utilizará com o objetivo de custear despesa com transporte.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período de utilização	Valor R\$	Elemento de Despesa
Adelino Cordeiro Soares	5497558/1	Coordenador Regional	02 a 05/07/2009	112,00	3390-33

PORTARIA Nº 415 DE 01 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 243785/2009 DE 30/06/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, Suprimento de Fundos ao Servidor abaixo relacionado, que utilizará com o objetivo de custear despesa com transporte.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período de utilização	Valor R\$	Elemento de Despesa
José Flavio Teles Viana	57210407/1	Coordenador Regional	02 a 05/07/2009	60,00	3390-33

PORTARIA Nº 413 DE 01 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 244275/2009 DE 30/06/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, Suprimento de Fundos ao Servidor abaixo relacionado, que utilizará com o objetivo de custear despesa com transporte.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período de utilização	Valor R\$	Elemento de Despesa
Domilson Silva Pereira	5286611/3	Coordenador Regional	02 a 05/07/2009	100,00	3390-33

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

SEM EFEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11229

PORTARIA Nº 408 DE 01 DE JULHO DE 2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 395/2009 Publicada no DOE nº 31.447 de 25.06.2009, que concedeu diárias em favor dos Servidores Henrique Kiyoshi Sawaki, matrícula nº 3176010/3 e Emerson de Souza Vieira, matrícula nº 5720525/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

Diárias

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11384

PORTARIA Nº 412 DE 01 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 243710/2009 DE 30/06/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 3 e ½ (meia) diária ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), que se deslocará(ão) para Belém, com o objetivo de participar da 3ª Conferência Estadual de Pesca e Aquicultura.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Adelino Cordeiro Soares	5497558/1	Coordenador Regional	02 a 05.07.09	3 e ½ (meia)

PORTARIA Nº 411 DE 01 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 243737/2009 DE 30/06/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 4 e ½ (meia) diária ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), que se deslocará(ão) para Belém, com o objetivo de participar da 3ª Conferência Estadual de Pesca e Aquicultura.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Silvio Silva Ferreira	57197489/1	Coordenador Regional	02 a 06.07.09	4 e ½ (meia)

PORTARIA Nº 410 DE 01 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 243747/2009 DE 30/06/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 4 e ½ diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará do município de Xinguara com destino a Belém para participar da 3ª Conferência Estadual de Pesca e Aquicultura.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Domilson Silva Pereira	5286611/3	Coordenador Regional	02 a 06.07.09	4 ½

PORTARIA Nº 409 DE 01 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 243721/2009 DE 30/06/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 3 ½ (meia) diária ao Servidor abaixo relacionado, que se deslocará do município de Cametá com destino a Belém para participar da 3ª Conferência Estadual de Pesca e Aquicultura.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Valor R\$	Diárias
José Flavio Teles Viana	57210407-1	Coordenador Regional	02 a 05.07.09	472,50	3 ½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DE EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11134

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 16/06/2009 DO D.O.E Nº 31441

NÚMERO DO CONTRATO: 048/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

-SETER e Atlanta Rent a Car Ltda

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11355

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIOS

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA E IVENINA DA SILVA SANTANA

MATRÍCULA Nº: 5721.6830

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO

DATA DO DISTRATO: 01 DE JUNHO DE 2009

ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: IVANISE COELHO

GASPARIM

Secretária de Estado da SETER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 009/2009-MP/PJJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11191

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREACANGA torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Rua Estanislau Brilhante, s/nº - Bela Vista.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 007/2009-MP/PJJ

Objetivo: Apurar situação de risco envolvendo adolescente.

Jacareacanga/PA, 2 de junho 2009.

MAURIM LAMEIRA VERGOLINO

Promotor de Justiça Substituto

Respondendo pela Comarca de Jacareacanga

PORTARIA Nº 2061/2009-MP/PGJ

PORTARIA Nº 009/2009-MP/PJSGA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11161

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 323, Centro, Prédio do Fórum.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 009/2009-MP/PJSGA

Objetivo: Averiguar a existência de PROCON no município de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia/PA, 16 de junho 2009.

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA

Promotor de Justiça Titular

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11093

Nº do Termo aditivo: 2º

Nº do Contrato: 046/2008-MP/PA

Objeto do Contrato: Locação de veículos.

Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) total estimado.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2008 (Registro de Preços).

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Locamill Serviços Ltda - EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento:

Data de Assinatura: 22/06/2009.

Vigência do Aditamento: 29/06/2009 a 28/09/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Jerônimo Pimentel, nº. 141, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-008, Belém - PA

PORTARIA Nº 008/2009-MP/PJSGA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 11160

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 323, Centro, Prédio do Fórum.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 008/2009-MP/PJSGA



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2008-
MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LOCAMIL
SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 046/2008-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC/MF nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e RG nº. 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém; e a Empresa **LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.743.288/0001-10, inscrição estadual nº. 15.201.821-2, situada na Rua Jerônimo Pimentel, nº. 141, Bairro Umarizal, CEP: 66055-000, Belém-PA, neste ato representada pela Sra. **LUZIA AMANAJÁS PAES**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do CIC/MF nº. 033.181.172-34 e RG nº. 088430 SSP/AP, residente e domiciliada em Macapá-AP, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do contrato original, que trata da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

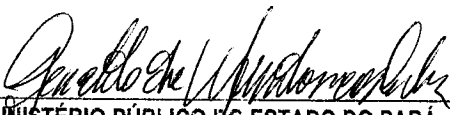
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato a contar de **29 de setembro de 2009** até **20 de dezembro de 2009**.

CLÁUSULA TERCEIRA

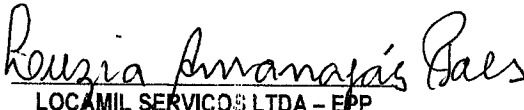
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 23 de setembro de 2009.

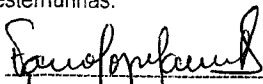


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

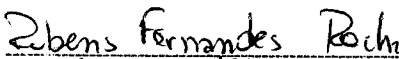


LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1) 

RG: 4090240

2) 

RG: 286005-SSP/PA.

Executivo 5

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2009

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



PORTARIA Nº 3601/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 009/2008-MP/PA, firmada com a empresa PALMIRA A. ALCÂNTARA-ME, está de acordo com a cláusula décima Segunda, Subcláusula 12.3, que "a critério da Administração, a quantidade prevista na presente Ata poderá ser aumentada em seu quantitativo, de acordo com o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93", e na Cláusula Quarta, Subcláusula 4.6, que "a recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro, ensejará a seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste Edital";

CONSIDERANDO que a Atividade de Licitações e Contratos, através do Ofício nº 077/2009/LC-MP/PA de 05 de maio de 2009, encaminhou 02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo à ARP nº 009/2008-MP/PA, para coleta de assinaturas;

CONSIDERANDO que no dia 12/05/2009 a empresa Palmira A. Alcântara comunicou, através de e-mail, que entregaria apenas parte dos objetos solicitados, devido à elevação no preço de um dos materiais;

CONSIDERANDO que o comunicado de cumprimento parcial do pedido não foi realizado em tempo hábil à Administração;

CONSIDERANDO que a empresa não assinou o Termo Aditivo e os fatos acima expostos ensejam a aplicação da sanção de Multa;

RESOLVE:

Aplicar à Empresa PALMIRA A. ALCÂNTARA-ME, a sanção de Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do empenho, a qual totaliza R\$ 56,24 (cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com fulcro no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima, Subcláusula 10.1, alínea d, da Ata de Registro de Preços nº 009/2008-MP/PA;

UE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30787

PORTARIA: 3759/2009

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Servidor: KEILA RAQUEL NUNES ARAUJO

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula Funcional: 999565

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312212374507000 0101000000 339030 1.800,00

0309212374509000 0101000000 339036 200,00

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30792

PORTARIA: 3735/2009

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Servidor: LOENIR LEAL DE AZEVEDO

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula Funcional: 9991658

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312212374507000 0101000000 339036 450,00

0309212374509000 0101000000 339036 200,00

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30808

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 23/09/2009

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência

Contrato: 46/2008

Organismo:

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312212374507000 0101000000 339030 1.800,00

0309212374509000 0101000000 339036 200,00

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30810

PORTARIA: 3734/2009

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Servidor: ELIANA NAZARE FONSECA COELHO

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula Funcional: 996820

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0309212374509000 0101000000 339030 500,00

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30819

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 02/09/2009

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência

Contrato: 34/2008

Organismo:

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312212374507000 0101000000 339030 1.800,00

0309212374509000 0101000000 339036 200,00

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Matrícula Funcional: 999843

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0309212374509000 0101000000 339030 500,00

0309212374509000 0101000000 339036 600,00

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30822

PORTARIA: 3598/2009

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Servidor: PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA

Cargo: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Matrícula Funcional: 999843

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0309212374509000 0101000000 339030 500,00

0309212374509000 0101000000 339036 600,00

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS PGJ - SGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30845

PORTARIA Nº 3559/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº

76/2009-MP/1ªPJ, de 19 de agosto de 2009, protocolizado sob o nº 24807/2009,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2682/2009-MP/PGJ, de 15/7/2009, que autorizou os Promotores de Justiça GILBERTO LINS SOUZA FILHO e ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS a se deslocarem de Alenquer cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30/8/2009, a fim de participarem da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3583/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº

221/2009-MP/CPJPSI, de 14 de agosto de 2009, protocolizado sob o nº 24501/2009,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o pagamento de ½ (meia) diária à Promotora de Justiça LILIAN VIANA FREIRE, concedida através da Portaria nº 3053/2009-MP/PGJ, de 7/8/2009, em virtude do cancelamento da palestra que seria realizada no município de Nova Ipixuna, no dia 14/8/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3591/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3458/2009-MP/PGJ, datada de 19/9/2009, publicada no D.O.E. de 15/9/2009, que autorizou o deslocamento da Promotora de Justiça EVELIN STAEVIE DOS SANTOS, de Monte Alegre ao município de Obidos, no período de 3 a 5/9/2009, a fim de participar do I Ciclo de Estudos do Estatuto da Criança e do Adolescente, concedendo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 8 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2298/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO

LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2178/2009-MP/SGJ-TA, de 24/8/2009, publicada no D.O.E. de 8/9/2009, que autorizou o deslocamento do servidor EDIOBERTO SA DE OLIVEIRA, de Monte Alegre ao município de Obidos, no período de 2 a 6/9/2009, a fim de participar do I Ciclo de Estudos do Estatuto da Criança e do Adolescente do Oeste do Pará, concedendo-lhe 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2460/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO

LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2250/2009-MP/SGJ-TA, de 31/8/2009, publicada no D.O.E. de 15/9/2009, que autorizou o deslocamento do servidor EDIOBERTO SA DE OLIVEIRA, de Monte Alegre ao município de Obidos, no período de 3 a 5/9/2009, a fim de participar do I Ciclo de Estudos do Estatuto da Criança e do Adolescente do Oeste do Pará, concedendo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2467/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO

LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2.775/2006-PGJ, de 9/11/2006, publicada no D.O.E. de 13/11/2006,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 313/2009-MP/Coord/Nord I, de 21 de setembro de 2009, de Iniciativa da Exmª Srª. Drª. Albeily Miranda Lobato, Coordenadora do Pólo Administrativo Nordeste I,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora DEISE MARIA ANDRADE VIANA, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1138, de Castanhal ao município de São Francisco do Pará, nos dias 22, 23, 24, 29, 30/9 e 1º/10/2009, a fim de substituir o servidor Daniel da Costa Mota.

II - CONCEDER 5 (cinco) diárias à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2469/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO

LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor RENATO ALBUQUERQUE CHAVES, Técnico Especializado, Matrícula 999.1675, desta Capital aos municípios de Tucuruí, Concelção do Araguaia e Redenção, nos dias 23, 24, 28 e 29/9/2009, respectivamente, a fim de realizar vistoria de imóvel em obra.

II - CONCEDER passagens aéreas para o trecho Belém/Tucuruí/Belém e Belém/Redenção/Belém e 3 (três) diárias ao servidor, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIAS SGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31045

PORTARIA Nº 2475/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO